



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3646 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.310,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 15.310,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar de R\$ 7.330,00 no recurso 0020 - MDE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0029.2.102 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

(532) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 700,00

09.01.12.361.0035.2.107 – MAN. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

(523) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 6.630,00

II – Especial de R\$ 7.980,00 no recurso 0020 - MDE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0007.2.110 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 7.980,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$15.310,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0035.2.224 – PROGR. DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL MUNIC

(3626) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 15.310,00

Recurso 0020 - MDE

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito